

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de revisão para os veículos de placas EVB 2384, GAF 6966, FZN 9496, EXU 8770 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Proeste Comércio de Veículos e Peças Prudente Ltda

Empenho(s): 19792, 19800, 19796, 19788/2019

Valor: R\$ 3.333,74

Avaré, 25 de março de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida divulgação de atos da Administração Municipal.

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A

Empenho(s): 106/2020

Valor: R\$ 1.161,59

Avaré, 25 de março de 2020

CARLA CRISTINA MASSARO FLORES

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida divulgação de atos da Administração Municipal.

Fornecedor: Phabrica de Produções, Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 77/2020

Valor: R\$ 2.856,00

Avaré, 25 de março de 2020

CARLA CRISTINA MASSARO FLORES

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos equipamentos da Semades.

Fornecedor: Delta Distribuidora Comercial Ltda.

Empenho(s): 150, 1258, 14976, 15100, 19202, 19634,21334,21340/2019

Valor: R\$ 104.491,60

Avaré, 25 de março de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenv. e Assist. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fraldas geriátricas e materiais de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Delta Distribuidora Comercial Ltda.

Empenho(s): 12939,13603/2019

Valor: R\$ 14.308,40

Avaré, 25 de março de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos departamentos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Delta Distribuidora Comercial Ltda.

Empenho(s): 3162/2020

Valor: R\$ 384,66

Avaré, 25 de março de 2020

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Paço Municipal.

Fornecedor: Delta Distribuidora Comercial Ltda.

Empenho(s): 21330/2019, 1433/2020

Valor: R\$ 1.446,40

Avaré, 25 de março de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Garagem Municipal.

Fornecedor: Delta Distribuidora Comercial Ltda.

Empenho(s): 21222/2019,516,1668,3927/2020

Valor: R\$ 7.351,90

Avaré, 25 de março de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fraldas e cestas básicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento à população carente do município.

Fornecedor: Delta Distribuidora Comercial Ltda.

Empenho(s): 17172,17173/2019

Valor: R\$ 48.282,20

Avaré, 25 de março de 2020

BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em Medicina do Trabalho e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos Servidores Públicos da Administração Municipal.

Fornecedor: L.G.S. Hayashi Clínica Médica ME

Empenho(s): 374/2020

Valor: R\$9.406,66

Avaré, 25 de março de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de sondas para cateterismo e materiais descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Cirúrgica Nova Era Ltda. ME

Empenho(s): 13653,13676,17168,17167/2019

Valor: R\$ 85.420,80

Avaré, 25 de março de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de

alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Arpoador Comércio de Prod. Automotivos, Manutenção e Serviços Ltda.

Empenho(s): 1754,1758,3892,3894,4002,23056/2020

Valor: R\$ 19.772,94

Avaré, 25 de março de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 1751,1753,1755,1756,1757/2020

Valor: R\$ 16.990,79

Avaré, 25 de março de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 1422/2020

Valor: R\$ 1.137,24

Avaré, 25 de março de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 1310,1311,1414,956/2020

Valor: R\$ 15.031,78

Avaré, 25 de março de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de motosserras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de poda, roçada e manutenção no município.

Fornecedor: Liderança Comércio de Materiais e Serviços Eireli

Empenho(s): 526,527,528/2020

Valor: R\$ 8.313,27

Avaré, 25 de março de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de equipamento de iluminação com presença de Técnico em Iluminação para apresentações artísticas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atividades de lazer aos munícipes e turistas no Balneário Costa Azul durante o Carnaval 2020.

Fornecedor: Oásis Produções Artísticas Eireli

Empenho(s): 3719,3720/2020

Valor: R\$ 15.000,00

Avaré, 25 de março de 2020

DIEGO BERVALDO

Secretário Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de palco e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atividades de lazer aos munícipes e turistas no Balneário Costa Azul durante o Carnaval 2020.

Fornecedor: Marco Paulo Pinto de Arruda

Empenho(s): 4005/2020

Valor: R\$ 10.200,00

Avaré, 25 de março de 2020

DIEGO BERVALDO

Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de portaria e vigia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança na Garagem Municipal.

Fornecedor: Império Segurança e Serviços Ltda.

Empenho(s): 956/2020

Valor: R\$ 23.553,87

Avaré, 25 de março de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços

Outros Atos

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMTUR 17 DE MARÇO DE 2020.

As dezessete horas do dia 17 de Março de 2020, na Secretaria Municipal de Turismo, reuniram-se os membros do COMTUR e convidados para o ato dos trabalhos da Reunião Extraordinária. Em seguida a 1ª Secretária Executiva iniciou a reunião com a leitura da pauta, conforme edital de convocação em Semanário Oficial de Avaré. Em ato contínuo a 1ª Secretária Executiva explanou sobre os interessados em concorrer para os cargos em aberto na Diretoria Executiva, sendo para o cargo de Presidente do COMTUR, onde apenas a Sra. Vilma Zanluchi colocou-se a disposição e foi votada e eleita por unanimidade, logo após colocou se em votação o cargo de 1ª secretário onde a Sra. Vera Lucia Takeda Clemente colocou se a disposição e foi votada e eleita por unanimidade, na sequência colocou se em votação o cargo de 2ª secretário onde o Sr. Pedro Guazzelli Filho foi votado e eleito por unanimidade.

Nada mais a declarar foi encerrada a reunião às 17 horas e 48 minutos, a qual será assinada pela Presidente Sra. Vilma Zanluchi e pela 1ª Secretária Sra. Vera Lúcia Takeda Clemente.

Vilma Zanluchi

Vera Lúcia Takeda Clemente